

---

DESPACHO N.º 105/2024

**SUMÁRIO: APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO  
POLITÉCNICO DE SANTARÉM.**

Considerando que:

- a) A Ciência Aberta é um movimento que promove mudanças estruturais na maneira como o conhecimento científico é produzido, organizado, partilhado e reutilizado. Neste sentido, trata-se de uma nova abordagem para a prática científica, que enfatiza a colaboração, a transparência e a sustentabilidade em todas as fases do processo de investigação;
- b) Mais do que simplesmente disponibilizar dados e publicações em Acesso Aberto, a Ciência Aberta propõe a abertura de todo o processo científico, o que inclui, desde o desenvolvimento de hipóteses e métodos até a análise e interpretação dos resultados, reforçando o conceito de responsabilidade social científica;
- c) Desta forma, a Ciência Aberta, não apenas facilita o acesso ao conhecimento, mas também promove uma ciência mais inclusiva e responsável, com benefícios para toda a sociedade, sob a premissa de que *“O conhecimento é de todos e para todos”*;
- d) Nos últimos anos, o cenário da investigação científica passou por transformações significativas, especialmente no que respeita ao acesso, publicação e partilha dos resultados de investigação;
- e) Essas mudanças refletem uma tendência crescente em direção à abertura e à transparência na ciência, com impactos profundos na forma como o conhecimento é produzido e disseminado;
- f) O Acesso Aberto se tornou a norma em muitas áreas da ciência, superando as publicações tradicionais por assinatura;
- g) Em consequência, um número cada vez maior de artigos científicos está disponível gratuitamente permitindo que os resultados de investigação sejam amplamente acessíveis e utilizáveis por uma audiência global;
- h) A ciência está a mover-se em direção a um modelo mais aberto e colaborativo, refletindo uma mudança cultural significativa na forma como o conhecimento é gerado e partilhado globalmente;
- i) Dentro da comunidade científica observa-se um movimento crescente para tornar todos os aspetos da investigação o mais abertos possível, o que inclui, não apenas

publicações e os dados, mas a inclusão de processos de revisão por pares, metodologias, protocolos experimentais e softwares utilizados;

- j) O objetivo é maximizar a reutilização dos resultados de pesquisa e garantir que o conhecimento científico seja um bem público, acessível a todos, sob a premissa de que *“O conhecimento é de todos e para todos”*; As transformações observadas têm trazido benefícios como uma maior colaboração internacional, aceleração da inovação e democratização do acesso ao conhecimento;
- k) Por essa razão, têm vindo a ser adotadas um pouco por toda a parte políticas de Ciência Aberta, sendo exemplos disso, no caso português, da adoção de instrumentos como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016, de 24 de março, que definiu os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta, ou como o Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, que determina que as instituições de I&D devem contribuir para uma Ciência Aberta, garantindo o acesso livre e aberto ao conhecimento científico e promovendo o envolvimento e interação com a sociedade;
- l) A Comissão Europeia apela ao desenvolvimento e implementação, até 2030, de um sistema de investigação mais colaborativo e eficaz que fortaleça o papel da ciência na resposta aos desafios globais;
- m) No relatório “Progress on Open Science: Towards a Shared Research Knowledge System” (2020) são apresentadas diretrizes com vista à criação de um ecossistema de investigação mais colaborativo, inclusivo e orientado por resultados concretos;
- n) Considerando que, o Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), enquanto instituição de ensino superior que tem como missão “(...) a produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão do saber de natureza profissional, da cultura, da ciência, da tecnologia, das artes, da investigação”, considera que, tornar os resultados de investigação mais acessíveis a todos os atores sociais, contribui, de forma decisiva, para uma ciência melhor e mais eficiente e para a inovação nos setores público e privado, pelo que subscreve a “Recomendação de Ciência Aberta”, da UNESCO, onde se encontram definidos os seus valores fundamentais e princípios orientadores;

No uso das competências que a lei me confere (artigos 28.º n.º 2 alíneas o) e r), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de

23 de outubro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 234, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro, e 92.º n.º 1 alíneas q) e t), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

- a) Aprovo o Regulamento de publicações do Instituto Politécnico de Santarém, constante do anexo ao presente Despacho e que dele passa a fazer parte integrante;
- b) Determino que o presente despacho entre em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura;
- c) Determino que, depois de assinado, o presente despacho seja devida e adequadamente publicitado pela Comunidade Académica do IPSantarém.

Santarém, 16 de junho de 2025.

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)

**ANEXO  
REGULAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM  
(IPSANTARÉM)**



**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º  
(Objetivos e âmbito de aplicação)**

1—O presente regulamento tem como objetivos:

- a) Estabelecer as normas e diretrizes para a publicação, pelo Instituto Politécnico de Santarém, de materiais de natureza científica, técnica, didática, artística e cultural, com o intuito de promover a comunicação e a divulgação da investigação e da atividade académica da instituição;
- b) Garantir a qualidade, a ética, a integridade e a transparência do processo editorial.

2—São abrangidos pelo presente regulamento:

- a) Relatórios e Manuais Técnicos;
- b) Revistas Científicas, Culturais e Institucionais;
- c) Livros Científicos, Técnicos, Didáticos, Artísticos;
- d) Livros de Resumos e de Atas de Conferências;
- e) *Newsletters*.

3—Para além do elenco constante do número anterior, podem, ainda ser abrangidos pelo presente Regulamento, mediante parecer fundamentado, elaborados nos termos do presente Regulamento:

- a) Teses e Dissertações;
- b) Publicações digitais interativas ou multimédia – e-books interativos, repositórios de dados, vídeos científicos/didáticos, exposições digitais, ente outros;
- c) Materiais de divulgação científica – por exemplo, brochuras, infográficos, ou publicações de ciência cidadã;
- d) Protocolos, orientações e normativos internos com valor técnico/científico (guias de boas práticas laboratoriais, manuais de procedimentos;
- e) Relatórios (finais) de investigação de projetos com financiamento nacional ou europeu.

---

**CAPÍTULO II  
POLÍTICA DE CIÊNCIA ABERTA**

**Artigo 2.º  
(Comissão Editorial)**

1—A Comissão Editorial é um órgão designado pelo Presidente do IPSantarém.

2—São membros da Comissão Editorial:

- a) Um elemento em representação da Presidência;
- b) Um elemento responsável pela Unidade de Biblioteca;
- c) Dois elementos designados pelo Presidente, de entre os Centros de Investigação do Instituto;
- d) Um elemento designado pelo Presidente, de entre as Revistas Científicas do Instituto.

3—É presidida por um dos seus elementos, eleito entre os membros da Comissão Editorial.

4—O mandato dos membros da Comissão Editorial é, em regra, de quatro anos, podendo ser inferior caso algum membro deixe de pertencer à condição pela qual foi nomeado.

5—Compete à Comissão Editorial, as seguintes funções:

- a) Assegurar o cumprimento do Regulamento de Publicações do IPSantarém, bem como as políticas de distribuição;
- b) Deliberar sobre as propostas de publicação apresentadas, com base em critérios de qualidade e relevância;
- c) Propor a criação de novas coleções ou séries;
- d) Rever o Regulamento de Publicações do IPSantarém, sempre que necessário;
- e) Garantir a qualidade científica, técnica e gráfica das publicações, em articulação com revisores e autores.

6—A Comissão Editorial reúne ordinariamente por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, sendo o calendário definido no início do ano civil.

7—A convocatória para as reuniões, deve ser enviada com a antecedência mínima de 5 dias úteis, acompanhada pela ordem de trabalhos e respetiva documentação.

8—A Comissão Editorial só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros.

9—Das reuniões, serão lavradas atas que serão lidas e aprovadas pela maioria dos presentes.

10—A Comissão Editorial poderá convidar para as suas reuniões, sem direito a voto, outras individualidades consideradas relevantes em função dos assuntos a tratar.

**Artigo 3.º**  
**(Definição e princípios de ciência aberta)**

1—Para efeitos do presente regulamento deve entender-se a Ciência Aberta como sendo uma abordagem que promove o acesso aberto, a partilha de dados e a colaboração na investigação científica, em termos que permitam uma mudança do paradigma que integra o empreendimento científico as práticas para a reprodutibilidade, a transparência, a partilha e a colaboração, resultantes, designadamente, da:

- a) Maior acessibilidade e visibilidade da investigação científica;
- b) Maior colaboração e produtividade científica;
- c) Maior abertura de conteúdos, ferramentas e processos científicos;
- d) Redução dos custos de publicação;
- e) Promoção da integridade académica.

2—Constituem-se como princípios essenciais da Ciência Aberta, a:

- a) Transparência;
- b) Reutilização;
- c) Participação;
- d) Cooperação;
- e) Liberdade académica;
- f) Integridade da pesquisa;
- g) Responsabilidade;
- h) Excelência científica;
- i) Reprodutibilidade de investigação.

3—Para garantia do acesso livre e aberto ao conhecimento científico a que alude os números anteriores, o Instituto Politécnico de Santarém compromete-se a:

- 
- a) Promover e respeitar os princípios do acesso livre aberto a publicações científicas, partilha de dados, cadernos abertos, transparência na avaliação de pesquisas;
  - b) Garantir a reprodutibilidade da pesquisa (quando possível) e colaboração;
  - c) Garantir a transparência nos métodos de pesquisa, no código-fonte aberto, no software e infraestruturas, na ciência cidadã e nos recursos educacionais abertos;
  - d) Reforçar o seu comprometimento com a forma como a ciência produzida na Instituição é conduzida, tornando-a ainda mais inclusiva, colaborativa e acessível, de modo que o conhecimento gerado seja amplamente disseminado, acessível a todos e reutilizável, por forma a contribuir para o avanço da ciência e a democratização do acesso ao conhecimento;
  - e) Criar condições mais favoráveis à publicação, em acesso aberto, para os autores com afiliação ao IPSantarém, em repositórios institucionais (Repositório Científico do IPSantarém – RCIPS) e revistas, ao abrigo da Licença Creative Commons (CC-BY).

### **CAPÍTULO III CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA**

#### **Artigo 4.º (Referências legais e éticas)**

Todas as publicações devem respeitar o quadro legal aplicável, designadamente, entre outros, o Código de Ética e Conduta do IPSantarém, a Lei da Ciência e as regras relativas à afiliação institucional nas publicações científicas do IPSantarém, em todas as fases do processo de publicação, designadamente, ao nível da(o):

- a) Garantia da originalidade e integridade do seu conteúdo;
- b) Adoção de metodologia científica nas práticas de pesquisa e de publicação;
- c) Tratamento ético de dados sensíveis;
- d) Atribuição adequada de autoria em colaborações e a devida referência a conteúdos gerados por Inteligência Artificial (IA)
- e) Declaração de potenciais conflitos de interesses.



---

**CAPÍTULO IV**  
**IDENTIFICADORES E NORMAS TÉCNICAS**

**Artigo 5.º**  
**(Identificadores)**

1—Todas as publicações do IPSantarém devem seguir as normas técnicas internacionalmente reconhecidas, de forma a facilitar a indexação, referência, e rastreabilidade das publicações, de modo a garantir a sua visibilidade e acessibilidade.

2—Para efeitos do disposto no número anterior, as publicações do Instituto Politécnico de Santarém devem ser organizadas, de acordo com identificadores padrão, isto é:

- a) Identificadores de Publicações em Geral:
  - i) ISSN – International Standard Serial Number;
  - ii) ISBN – International Standard Book Number
- b) Identificadores Específicos para Autores e Investigadores:
  - i) ORCID – ID de Investigador Internacional;
  - ii) CiêncialD - ID de Investigador Nacional

**Artigo 6.º**  
**(Normas gráficas editoriais)**

1—Para além dos identificadores, as publicações do IPSantarém devem, ainda, assegurar a adoção de normas gráficas editoriais, por forma a garantir a coesão visual e a qualidade das publicações contribuindo, por esta via, para a sua credibilidade e impacto.

2—A "*Norma Gráfica Editorial do Instituto Politécnico de Santarém*" tem como objetivo orientar o *layout* e a apresentação visual das publicações, e inclui diretrizes sobre:

- a) *Publicação e Divulgação*: estabelece diretrizes sobre os locais adequados para a divulgação das publicações, incluindo repositórios institucionais, editoras reconhecidas, entre outros.
- b) *Layouts e Templates*: fornece os elementos obrigatórios que devem constar da capa, contracapa e ficha técnica das publicações, com espaço para customização que permita a adaptação às necessidades específicas de cada tipo de publicação.
- c) *Licenças*: Inclusão obrigatória de licenças abertas *Creative Commons*.  
(<https://chooser-beta.creativecommons.org/>)

---

3—A “Norma Gráfica Editorial do Instituto Politécnico de Santarém” deve ser mantida atualizada, na forma impressa ou digital, de forma a refletir eventuais alterações, sendo a sua elaboração da responsabilidade da Comissão Editorial e disponibilizada através do Sistema de Garantia e Qualidade do Instituto Politécnico de Santarém.

## **CAPÍTULO V AUTORIA E RESPONSABILIDADE EDITORIAL**

### **Artigo 7.º (Autores e revisores)**

1—Para efeitos do presente Regulamento deve entender-se que:

a) Autores:

- i) Os autores são responsáveis por garantir a originalidade e integridade do conteúdo das publicações;
- ii) Devem cumprir as normas éticas e diretrizes estabelecidas pelo Instituto Politécnico de Santarém.

b) Revisores:

- i) A revisão dos trabalhos por especialistas da área, deve ser assegurada pelos autores e devidamente comprovada.
- ii) A Comissão Editorial poderá recorrer a nova revisão por especialistas, sempre que a revisão apresentada não seja conclusiva.

### **Artigo 8.º (Autoria)**

1—Os autores retêm a Autoria das suas publicações.

2—A autorização para a publicação implica a concessão de licença ao Instituto Politécnico de Santarém, para distribuição e difusão.

3—A escolha de uma licença *Creative Commons* é obrigatória, para promover o acesso aberto e a disseminação do conhecimento, respeitando-se o nível de permissões que o autor define para o seu trabalho, no âmbito da referida licença.



---

**CAPÍTULO V**  
**PROCEDIMENTO EDITORIAL, REGRAS DE AFILIAÇÃO E FICHA TÉCNICA**

**Artigo 9.º**  
**(Procedimento Editorial e *Workflow*)**

1—O procedimento editorial segue o “*Workflow* para as Publicações do Instituto Politécnico de Santarém”, observando as seguintes etapas:

- a) Submissão, na qual, os autores submetem os trabalhos para apreciação à Comissão Editorial;
- b) Validação inicial, na qual, a Comissão Editorial verifica se os trabalhos estão de acordo com os modelos definidos, e dará resposta aos autores no período máximo de 2 semanas;
- c) Nova revisão por especialistas, sempre que a revisão apresentada não seja conclusiva, o que deve ocorrer no período máximo de dois meses;
- d) Aprovação, que ocorre, após eventuais revisões, sendo o trabalho aprovado para publicação, até duas semanas, contados da data da revisão;
- e) Atribuição de identificador, na qual, a Comissão Editorial envia à Unidade Biblioteca e Gestão de Ciência, o pedido de atribuição de identificador ISBN ou ISSN, que ocorre no mesmo instante em que a decisão de aprovação é tomada e comunicada aos autores;
- f) Publicação, na qual, o trabalho é publicado em plataformas institucionais.

2—O *Workflow* para as publicações do Instituto Politécnico de Santarém”, deve ser mantido atualizado, impresso ou digital, de forma a refletir as alterações, sendo a sua elaboração da responsabilidade da Comissão Editorial e disponibilizado através do Sistema de Garantia e Qualidade do Instituto Politécnico de Santarém.

**Artigo 10.º**  
**(Regras de Afiliação)**

1—A afiliação dos autores deve ser claramente indicada nas publicações, de forma a garantir a transparência e a credibilidade das mesmas, segundo as “Normas para Afiliação Institucional nas Publicações Científicas do Instituto Politécnico de Santarém”.

2—A afiliação institucional deve ser efetuada de acordo com as “Normas para Afiliação Institucional nas Publicações Científicas do Instituto Politécnico de Santarém”.

---

**Artigo 11.º**  
**(Ficha técnica)**

1—Todos os documentos devem incluir a “*Ficha técnica das Publicações do Instituto Politécnico Santarém*”, que forneça informações detalhadas, dos seguintes elementos:

- a) Título e complemento de título;
- b) Tipologia do documento (artigo 1, alínea 2);
- c) Nome do(s) autor(es) e respetiva(s) afiliação(ões), ORCID e/ou Ciência ID;
- d) Nome do(s) revisor(es) e respetiva(s) afiliação(ões), ORCID e/ou Ciência ID;
- e) Designação do Editor;
- f) Data de publicação e Local;
- g) Palavras-chave (três a cinco);
- h) Identificação da fonte de financiamento (se aplicável);
- i) Informações de licenciamento;
- j) Números de identificação (ISSN, ISBN);
- k) Qualquer outra informação relevante para a compreensão e referência do trabalho.

2—A ficha técnica visa garantir a transparência e facilitar a identificação e a referência adequadas documento.

3—A “Ficha técnica das Publicações do Instituto Politécnico de Santarém”, deve ser mantida atualizada, impressa ou digital, de forma a refletir as alterações ao conteúdo e à autoria, sendo a sua elaboração da responsabilidade da Comissão Editorial, disponibilizada através do Sistema de Garantia e Qualidade do Instituto Politécnico de Santarém.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 12.º**  
**(Cumprimento e alteração e entrada em vigor)**

1—O não cumprimento das normas éticas e editoriais pode importar, para os infratores, responsabilidade disciplinar, que pode implicar a eliminação da publicação do Repositório Científico do Instituto Politécnico de Santarém.

2— As alterações ao presente Regulamento podem ser propostas e aprovadas pela Comissão Editorial do Instituto Politécnico de Santarém, devendo ser, amplamente, divulgadas, de forma a garantir o seu conhecimento e cumprimento por todos os sejam por ele abrangidos.

3—O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.